

Meio Ambiente

Nº 61 – 21/maio/2026

Conama propõe Consulta Pública para aprimorar normas de gerenciamento integrado de resíduos sólidos

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) publicou, no Diário Oficial da União (DOU), o [Aviso de Consulta Pública nº 12/2026](#), abrindo prazo para recebimento de contribuições à proposta de Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) que estabelece procedimentos para a **fiscalização e a promoção da gestão e do gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. A iniciativa está fundamentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e tem por objetivo aprimorar o arcabouço normativo nacional referente à gestão de resíduos, complementando as diretrizes já existentes no ordenamento jurídico ambiental brasileiro.

A proposta de Resolução submetida à consulta pública encontra-se disponível na [plataforma Brasil Participativo](#), por meio da qual os interessados poderão encaminhar suas contribuições, sugestões e subsídios diretamente na plataforma. O prazo para participação é de 45 (quarenta e cinco) dias, com encerramento previsto para 6 de julho de 2026.

As contribuições recebidas durante o período de consulta pública serão analisadas pela Secretaria Executiva do Conama e poderão subsidiar o aprimoramento do texto normativo antes de sua submissão à deliberação do Plenário do Conselho. A medida insere-se no contexto de avanços regulatórios em curso no setor de resíduos sólidos, que incluem também as recentes consultas públicas sobre grandes geradores de resíduos no âmbito municipal e sobre o Sistema Nacional de Logística Reversa (SISREV-BR).

CMN condiciona crédito rural ao cumprimento das regras de supressão de vegetação nativa

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, em extraordinária realizada em 12 de maio de 2026, a **Resolução CMN nº 5.303/2026**, que promove ajustes nas regras ambientais aplicáveis à concessão de crédito rural com recursos controlados e direcionados. As alterações incidem sobre a Seção 9 do Capítulo 2 do Manual de Crédito Rural (MCR), que trata dos Impedimentos Sociais,

Meio Ambiente

Ambientais e Climáticos, e têm como objetivo calibrar a aplicação da norma e ampliar a previsibilidade na sua implementação, especialmente no que diz respeito à verificação de supressão de vegetação nativa ilegal em imóveis rurais após 31 de julho de 2019.

A principal modificação refere-se ao escalonamento dos prazos de exigência da verificação, pelas instituições financeiras, de ocorrência de supressão de vegetação nativa com base na lista disponibilizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), elaborada a partir dos dados do Programa de Monitoramento dos Biomas Brasileiros (BiombrasBR). Os novos prazos ficam estabelecidos em:

- i. **4 de janeiro de 2027** para imóveis com área superior a 15 módulos fiscais;
- ii. **1º de julho de 2027** para imóveis entre 4 e 15 módulos fiscais, e;
- iii. **3 de janeiro de 2028** para imóveis com até 4 módulos fiscais e para imóveis de uso coletivo pertencentes a assentamentos da reforma agrária e a povos e comunidades tradicionais, quando o Cadastro Ambiental Rural (CAR) corresponder ao perímetro coletivo.

Adicionalmente, a Resolução amplia o rol de documentos aceitos para comprovação de regularidade ambiental, admitindo, além da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV), ato equivalente e o Termo de Compromisso Ambiental firmado com o órgão ambiental estadual competente. A norma determina ainda que os produtores rurais que tiveram propostas de crédito recusadas por constarem da lista do MMA durante a vigência anterior da norma poderão reapresentá-las às instituições financeiras, assegurando o acesso ao crédito rural para aqueles em conformidade com os mecanismos de controle previstos na legislação ambiental.

A Resolução CMN nº 5.303/2026 encontra-se disponível na íntegra, [clikando aqui](#).

Proposta preliminar de cobertura setorial do mercado regulado de carbono brasileiro é apresentada

A Secretaria Extraordinária do Mercado de Carbono (SEMC), do Ministério da Fazenda, apresentou, em 19 de maio de 2026, ao Comitê Técnico Consultivo Permanente (CTCP) do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), a proposta preliminar de Cobertura Setorial do Mercado Regulado de Carbono Brasileiro. O documento define quais setores da economia deverão reportar suas emissões de gases de efeito estufa, estabelecendo a base para a operacionalização do SBCE,

Meio Ambiente

instituído pela Lei Federal nº 15.042, de 2024. A proposta foi elaborada a partir de critérios como intensidade energética e de emissões, estrutura de mercado, capacidade de adaptação das empresas, viabilidade de monitoramento, relato e verificação (MRV), exposição ao comércio internacional e impactos macroeconômicos.

A inclusão dos setores no SBCE ocorrerá de forma gradual, em três etapas. A primeira, com início previsto para 2027, abrange os setores de papel e celulose, ferro e aço, cimento, alumínio primário, exploração e produção de petróleo e gás, refino e transporte aéreo. A segunda etapa, prevista para 2029, contempla mineração, alumínio reciclado, setor elétrico, vidro, alimentos e bebidas, química, cerâmica e resíduos. A terceira etapa, a partir de 2031, inclui os transportes rodoviário, aquaviário e ferroviário.

Cada etapa terá duração de quatro anos, com estrutura progressiva: o primeiro ano será destinado à elaboração do plano de monitoramento; o segundo e o terceiro, ao monitoramento efetivo das emissões; e o quarto, à construção do Plano Nacional de Alocação. No período inicial, a obrigação se restringe ao relato de emissões, sem imposição de custos, cobranças ou metas de redução, em conformidade com a Lei nº 15.042/2024, que determina que o primeiro Plano Nacional de Alocações distribuirá cotas gratuitamente aos operadores participantes. No futuro, empresas com emissões acima de 10 mil toneladas de CO₂ equivalente por ano deverão realizar o relato, enquanto aquelas acima de 25 mil toneladas poderão estar sujeitas a limites e obrigações de conformidade.

A proposta preliminar integra a estratégia de construção participativa do SBCE, que contempla oficinas técnicas, encontros com grupos de trabalho temáticos, diálogos com os setores produtivos e consultas com academia, sociedade civil e órgãos de governo. O cronograma institucional prevê o recebimento de manifestações dos membros do CTCP, com consulta pública programada para julho de 2026 e publicação da versão final da norma ainda no mesmo ano. A cobertura setorial definida nesta proposta servirá de base para a regulamentação subsequente dos demais parâmetros do SBCE, como tetos de emissão, regras de alocação e limites de compensações (*offsets*).

A apresentação da proposta preliminar foi divulgada pelo Ministério da Fazenda, conforme [nota disponibilizada neste link](#).

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Meio Ambiente – CODEMA | Coordenador: Guilherme Portella

Contatos: (51) 3347-8787 - Ramal 8348 – codema@fiergs.org.br